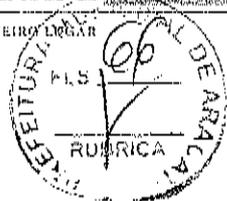


PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.014/2020 -PP.

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Aracati, torna público aos interessados, que a Pregoeira e a equipe de apoio estará reunida no dia **25 de junho de 2020, às 09h30min**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Rua Santos Dumont nº 1.146 - Bairro Centro – Aracati - Ceará, a fim de realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do **tipo menor preço por item**, para fornecimento de bens de forma parcelada, conforme objeto descrito neste Edital, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar nº 123/2006 - Lei Geral da Micro Empresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital e seus anexos.

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do contrato

Anexo III: Modelo de Declaração que cumpre as exigências de habilitação.

Anexo IV: Modelo de Declaração que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo V: Modelo de Carta Proposta da Licitante

Anexo V.a: Modelo de Planilha de Preços

Anexo VI: Modelo de Carta de Apresentação da Documentação de Habilitação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE ITENS REMANESCENTES DE MATERIAL DE LIMPEZA PESADA, para o Hospital Municipal Dr. Eduardo dias – HMED e Unidade de Pronto Atendimento – UPA**, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência - Anexo I.

2. DIA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1. O recebimento da documentação e dos envelopes relativos a proposta e a habilitação será efetuada da seguinte forma:

2.1.1. No dia **25 de junho de 2020, às 09h30min**, recebimento da declaração que cumpre as exigências de habilitação, declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte e os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, em separados, dos interessados credenciados.

2.1.2. O endereço para a entrega da documentação e abertura dos envelopes é:

Prefeitura Municipal de Aracati – Ceará

Sala de reuniões da Comissão de Licitação

Rua Santos Dumont nº 1.146 - Bairro Centro - Aracati-Ceará.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no Município de Aracati ou Estado do Ceará, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que seja especializada e credenciada no fornecimento dos referidos bens e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

3.2. Para participarem os interessados deverão declarar que cumprem todas as exigências de habilitação, conforme modelo do Anexo III - Declaração que cumpre as exigências de habilitação.

3.3. Só será permitida a participação das microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

3.6.1. Empresas que não sejam enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação federal.

3.6.2. Empresas em estado de falência, de concordata, de dissolução ou liquidação;

3.6.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

3.6.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Aracati, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.



4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 4.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.
- 4.3. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- 4.3.1. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhada de um documento de identificação com foto.
- 4.3.2. Sendo representante procurador, apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do correspondente documento de identificação com foto, deverá ser assinado pelo representante legal da licitante com poderes para tal, comprovados com a documentação descrita no item anterior.
- 4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar, e gozarem dos benefícios previstos neste Edital para essas categorias de empresas, devem declarar que se enquadram como microempresa-ME ou empresa de pequeno porte-EPP, firmada por contador e responsável legal da licitante, conforme modelo do Anexo IV - Declaração que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.5. O credenciamento dos interessados será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, no mesmo local de apresentação da documentação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

5.1. A declaração que atende todas as exigências de habilitação, a comprovação de endereço, a declaração que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, a proposta e a documentação de habilitação serão apresentados em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

Envelope n.º 1 : Proposta de Preços; e

Envelope n.º 2 : Documentos de Habilitação.

5.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

A Pregoeira da
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.014/2020-PP.
ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

A Pregoeira da
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.014/2020-PP.
ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

6.1.1. Carta Proposta da Licitante – Anexo V, nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;



6.1.2. Planilha de Preços com especificações claras, completas e minuciosas dos bens oferecidos, contendo MARCA, tipo ou modelo, o número de registro do produto na ANVISA, ou a comprovação de isenção de registro, demais características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivas quantidades, preços unitário e total, conforme quantidades do Termo de Referência – Anexo I e Modelo de Proposta de Preços – Anexo V.a, para os itens que fizer a oferta, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.1.2.1. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

6.1.3. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, carregos e descarregos, royalties, fretes e outros, conforme Anexo V – Carta Proposta da Licitante;

6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

6.1.5. Prazo de entrega dos bens, não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de compra.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A reunião para recebimento da documentação e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pela Pregoeira.

7.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira para recebimento da documentação e dos envelopes de propostas de preços e 7.1. A reunião para recebimento da documentação e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pela Pregoeira.

7.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira para recebimento da documentação e dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao respectivo recebimento.

7.3. Recebidas a documentação e os envelopes, serão inicialmente conferidas as declarações: de cumprimento das condições de habilitação e de ser enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4. As licitantes que não apresentarem a declaração de cumprimento das condições de habilitação conforme exigências do item 3.2, terão os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação devolvidos, não participando do certame licitatório.

7.5. Para as demais licitantes, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços que serão rubricadas pela Pregoeira e pelos participantes, procedendo à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA ADJUDICAÇÃO.

8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**.

8.2. As propostas apresentadas serão inicialmente analisadas, quanto aos aspectos formais, as especificações, qualidade e tipo dos objetos propostos, número do registro na ANVISA, prazo de entrega, em atendimento as exigências do Edital, somente as propostas aprovadas serão consideradas para a fase de classificação de preços.

8.3. Serão desaprovasdas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4. As propostas de preços aprovadas serão lidas para conhecimento de todos e, a Pregoeira classificará o licitante autor da oferta de menor preço por item, e àqueles que tenham apresentado ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) ofertas escritas de preços nas condições definidas acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da fase dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

8.4.2. O empate real entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o vencedor ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

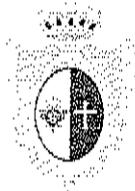
8.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.



- 8.5.1. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.
- 8.5.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.5.3. Quando nenhuma licitante apresentar mais lance, será declarada encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.5.4. Definido o menor preço obtido para a contratação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto a exequibilidade ou excessibilidade, conforme o valor estimado para a contratação.
- 8.5.5. Caso não se realize lances verbais, a Pregoeira examinará a proposta escrita de menor preço por item, quanto a exequibilidade e o respectivo valor estimado para a aquisição dos bens.
- 8.5.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores por item simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 8.5.7. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, e após a classificação de todos os itens, ou a cada item, a critério da Pregoeira, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante classificada em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.5.8. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pela Pregoeira o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto licitado.
- 8.6. A Pregoeira poderá negociar com a proponente detentora do menor preço, a redução do valor para a aquisição dos bens, em todas as fases do certame.
- 8.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto licitado.
- 8.8. O licitante declarado vencedor deverá apresentar a Pregoeira, proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento deste pregão. A título de celeridade a licitante poderá imprimir sua proposta final tão logo se dê o encerramento da sessão, para que isso ocorra a Administração disponibilizará um computador com impressora para a licitante imprimir sua proposta final.**
- 8.9. Não será aceita, sob quaisquer hipóteses, nem desculpas de erro de digitação ou outras, desistência das propostas escritas após a entrega dos envelopes que contenha as propostas de preços, nem tão pouco será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais legislação pertinente e as seguintes sanções:
- 8.9.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta retirada ou desistida, recolhida ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação da desistência e notificação de recolhimento pela Administração.
- 8.10. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor por item.
- 8.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.
- 8.12. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 8.13. Será publicado com a afixação no Quadro de Avisos e no site www.aracati.ce.gov.br, desta Prefeitura Municipal de Aracati, o resultado desta licitação com os licitantes vencedores por item.

9. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 9.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado, atendidas as peculiaridades locais.
- 9.2. Os preços deverão ser cotados por unidade e global em Real – R\$.
- 9.3. Deverão ser computados nos preços propostos do fornecimento dos bens, todos os tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, que serão de total responsabilidade da proponente.
- 9.4. Os preços máximos admitidos por item e totais são os valores do orçamento estimado da Secretaria de Saúde, que ficará sob a guarda da Pregoeira para classificação final das propostas e negociação de preços com os licitantes.



10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

10.1. Os proponentes deverão apresentar no **Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”**, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via:

10.1.1. Relativamente à situação jurídica:

- Cédula de identidade;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

10.1.2. Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), com o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, da sede da licitante;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

10.1.3. Relativa à Qualificação Técnica:

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (atestado de capacidade técnica), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos quais conste o fornecimento de itens de mesma natureza ou semelhantes aos especificados no Termo de Referência.

10.1.4. Relativamente à qualificação econômico-financeira:

- Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor e registrado no Órgão competente.
 - A comprovação de boa situação financeira da empresa deverá ser aferida através dos demonstrativos de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que um (1), resultantes da aplicação das fórmulas:

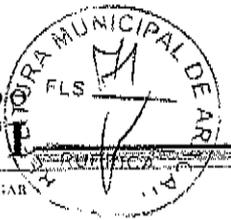
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2. Para as licitantes que estejam regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Aracati, a apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC, acompanhado da Ficha de Cadastro de Informações de Fornecedores ou Prestadores de Serviços, que comprove a validade da documentação apresentada para o registro ou sua atualização, substitui a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e, poderá, ainda substituir a qualificação econômico-financeira no todo ou em parte, desde que na comprovação de validade da documentação apresentada para o registro ou atualização, constem os documentos que as comprovem. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser**





revalidado ou atualizado, caso algum documento esteja vencido, com a apresentação do documento atualizado no ato da apresentação da documentação.

10.3. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

10.4. Excepcionalidade para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.

10.4.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista – cláusula 10.1.2, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2. A prorrogação do prazo estipulado inicialmente deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

10.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.5. Os licitantes deverão apresentar ainda:

10.5.1. Carta de apresentação da documentação, conforme modelo constante do Anexo VI, que constará:

10.5.1.1. Relação dos documentos apresentados (situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira ou CRC e comprovante de validade da documentação, etc.);

10.6.1.2. Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

10.6.1.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854, de 21 de Dezembro de 1999.

10.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.8. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, exceto os documentos expedidos pela internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.9. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, que não possuem prazo de validade, deverão ser emitidos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000.

11.1.2. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a proposta vencedora, e a homologação pela autoridade competente;

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente que autorizou a licitação adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor. E homologará o processo licitatório.



13. DO CONTRATO

13.1. Será lavrado contrato com a licitante adjudicatária ou instrumento equivalente – ordem de compra, nota de empenho, conforme faculta o art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Saúde, designado como representante da Contratante, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de prestação dos serviços, para fins de pagamento.

13.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis ou retirar o instrumento equivalente, contados da data da convocação.

13.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

13.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos bens contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do bem, eventuais acidentes e consequentes danos ambientais que possam ocorrer no trânsito da mercadoria.

14.2. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.

14.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carga e descarga, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aracati.

14.4. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra.

14.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou validade.

14.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do bem.

14.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.

14.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

15.2. Designar servidor do Almoxarifado Municipal ou da Secretaria da Saúde para proceder ao recebimento dos bens.

15.3. Rejeitar os bens que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência, ou em desacordo com a proposta ofertada.

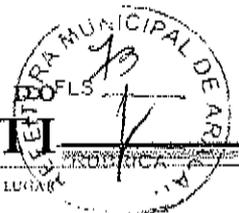
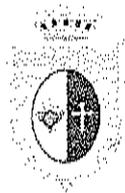
15.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

15.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

15.6. Aplicar as penalidades previstas em lei.

16. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

16.1. As contratadas terão o prazo máximo de 10 (dez) dias corrido para a entrega dos bens, contados a partir da data de recebimento da ordem de compra.



16.2. O recebimento dos bens dar-se-á por servidor designado pela Secretaria de Saúde, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, marca, fabricante, tipo ou modelo, número do registro na ANVISA, embalagem, legislação correlata e quantidades solicitadas na ordem de compra.

16.3. Os bens deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias - HMED, sito a Av. Dragão do Mar nº 819 – Bairro – Centro, Aracati-CE, sob responsabilidade da contratada, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda às quintas-feiras, e das 07h30min às 13h30min as sextas-feiras, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O fornecimento dos bens será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pela Secretaria de Saúde.

17.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17.4. As contratadas poderão manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de fornecimento dos bens, para representá-la sempre que for necessário.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos bens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.

18.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

18.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Prefeitura de Aracati, na seguinte dotação orçamentária:

1001 – Fundo Municipal de Saúde.

10.302.0009.2.092 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Secundária.

3.3.90.30.00 – Material de consumo.

1214000000 – Transferência SUS Bloco de custeio

1211000000 - Receita de imposto e trans. Saúde

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

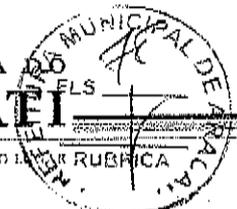
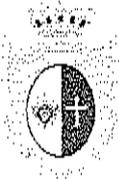
II. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Aracati, pela não execução parcial ou total do contrato.

IV. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de fornecer os bens objeto deste contrato;

V. suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

VI. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da



- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- 22.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Fica assegurado à Secretaria de Saúde o direito de:

23.1.1. Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.3. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e § 2º, Inciso II do Art. 65 da Lei nº 9.648/98.

23.5. A atuação do licitante vencedor perante a Pregoeira, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Aracati e constará dos certificados e declarações solicitadas.

23.6. A Pregoeira e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8. Será(ao) lavrada(s) ata(s)do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público do pregão, será assinada pela Pregoeira e licitantes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

23.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Aracati não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua habilitação e qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

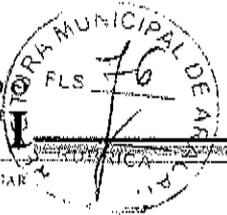
23.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.12. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

23.13. Os envelopes de proposta e documentação serão entregues única e exclusivamente pelo credenciado pela licitante, não sendo recebidos os envelopes entregues por outros licitantes ou encaminhados por outros meios.

23.14. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

23.15. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal de Aracati poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação das demais licitantes na ordem de classificação.



23.16. A licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de correspondência, enviado ao endereço mencionado, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Pregoeira responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

23.17. Este Edital poderá ser examinado e obtido na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aracati, sito à Rua Santos Dumont nº 1.146 - Bairro Centro – Aracati, no horário das 07h30min às 11h30min de segunda às sextas-feiras, no site do município www.aracati.ce.gov.br e, após publicação no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

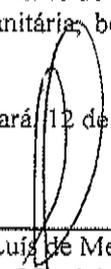
23.18. Demais informações podem ser obtidas junto a Pregoeira, no horário e dias acima mencionados, ou pelo e-mail nataniele.gondim@aracati.ce.gov.br.

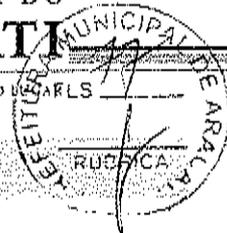
24. MEDIDAS DE PREVENÇÃO CONTRA A PROPAGAÇÃO DO COVID-19

24.1 Para atender as precauções contra a propagação do COVID-19, adotaremos os seguintes procedimentos:

- a) O local da reunião para a sessão pública, poderá ser transferida na abertura da sessão para um ambiente aberto, no pátio da sede da Comissão de Licitação.
- b) Fica vedada a presença, na sessão pública de abertura do certame, representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco.
- c) Os participantes, no máximo um representante por empresa, e pessoas interessadas em assistir a sessão, devem usar máscara protetora, durante todo a sessão de recebimento, abertura e procedimentos do certame licitatório, bem como a Pregoeira e membros da equipe de apoio que comandarão o certame.
- d) Será disponibilizado álcool gel para todos os presentes, para o asseio das mãos;
- e) Os presentes devem manter o afastamento mínimo de 2 (dois) metros de distância para outras pessoas.
- f) O local da reunião será devidamente higienizado antes do início da sessão de abertura, com produtos de limpeza adequados como álcool - 70%, cloro ou água sanitária; bem como as cadeiras, mesas, birôs, computadores e materiais de expediente.

Aracati - Ceará, 12 de Junho de 2020.


Zózimo Luís de Medeiros Silva
Secretário Municipal da Saúde



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Limpeza Pesada, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias – HMED e Unidades de Pronto Atendimento – UPA, conforme as quantidades e especificações técnicas presentes neste Termo de Referência anexo I-A.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. 466/2019 de 19 de Novembro de 2019.

2.2. A aquisição desses bens tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Regulamento do Pregão", e na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de Material de Limpeza Pesada para o Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias - HMED e Unidades de Pronto Atendimento – UPA, é decorrente da necessidade de limpeza, asseio e higiene das instalações físicas, móveis, equipamentos, ferramental, materiais cirúrgicos e laboratoriais, roupa de cama e vestuários dos profissionais da saúde, mantendo o ambiente sadio, limpo e desinfectado de quaisquer agentes que possa provocar infecção por vírus ou bactérias.

Além do asseio e higienização de alimentos, equipamentos e utensílios de cozinha e vidraria, e asseio e higiene pessoal dos agentes e profissionais de saúde, pacientes e usuários dos serviços de saúde públicas nestas unidades de saúde.

3.2. Trata-se de uma nova tentativa de aquisição de material de limpeza pesada, já que na última Sessão do Pregão Presencial nº 10.008/2020 –PP, ocorrida no dia 03 de junho de 2020, não acudiram interessados para os itens 01, 05, 12, 15, 16 e 17, sendo esses declarados desertos, e portanto, não adquiridos. Diante da importância e relevância da obtenção destes itens, que nesse período de coronavírus (COVID-19) tornaram-se ainda mais essenciais ao proveito da Secretaria de Saúde.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do bem, marca, modelo, número do Registro na Avisa ou a comprovação de isenção do registro, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todos os tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os bens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos bens contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os bens devolvidos, e ainda arcar com as despesas com o transporte, substituições e demais danos que causar. A empresa será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.3. A Secretaria da Saúde poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

5 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para o fornecimento dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

5.2. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2020.



6 - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS BENS

- 6.1. Para o fornecimento dos produtos, serão emitidas Ordens de Compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.
- 6.2. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra.
- 6.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias – HMED, localizado à Avenida Dragão do Mar nº 819, Bairro Centro, Aracati-CE.
- 6.4. Os produtos serão recebidos por servidor do Almoxarifado Municipal ou designado pela Secretaria da Saúde.
- 6.5. A empresa contratada deverá entregar os bens no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda às quintas-feiras, e das 07h30min às 13h30min as sextas-feiras, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

7 - DO RECEBIMENTO DOS BENS

- 7.1. Os bens serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante no item 6.3, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- 7.2. Os bens serão recebidos da seguinte forma:
- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações constantes na proposta da empresa, marca, modelo, número do registro na ANVISA, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenhos mínimos exigidos.
 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos bens e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.
- No caso da entrega ser efetivada por terceiros - transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os bens sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

- 8.1. A entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada por servidor do Almoxarifado Municipal ou designado pela Secretaria da Saúde, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 8.2. A presença da fiscalização do servidor designado, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do bem eventualmente fora de especificação.

9 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos bens contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do bem, eventuais acidentes e consequentes danos ambientais que possam ocorrer no trânsito do bem.
- 9.2. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.
- 9.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carga e descarga, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aracati.
- 9.4. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra.
- 9.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.
- 9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do bem.



9.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução desta aquisição.

9.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 - DA GARANTIA

10.1. Todos os bens fornecidos deverão possuir garantia quanto a defeitos de fabricação, embalagem, especificações ou outros, por período mínimo de **06 (seis) meses** garantidos pela empresa, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e em casos de necessidade de troca, é responsabilidade da empresa o transporte e a substituição do produto, sem quaisquer ônus para o Município de Aracati.

10.2. Todos os bens deverão estar de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras e deverão constar no corpo do bem ou em sua embalagem, se assim a norma exigir, as informações necessárias e o número da norma a ele correspondente.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

11.2. Designar servidor do Almoarifado Municipal ou da Secretaria da Saúde para proceder ao recebimento dos bens.

11.3. Rejeitar os bens que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e no ato convocatório.

12 - DAS SANÇÕES

12.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

12.1.1. Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

12.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas no Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

12.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Aracati, pela não execução parcial ou total do contrato.

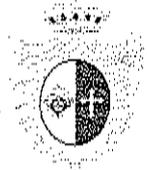
12.1.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de fornecer os bens objeto deste contrato;

12.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

12.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

12.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

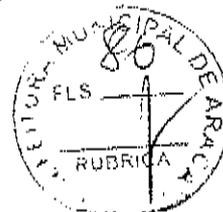
12.3. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a contratada recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Aracati. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.



13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FONTE DE RECURSO

13.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município de Aracati, na seguinte dotação orçamentária:

- 1001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS.
- 10 302 0009 2.092 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Secundária
- 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
- 1214000000 - Transferência SUS Bloco de custeio.
- 1211000000 - Receita de imposto e trans. Saúde.



Aracati - CE, 04 de Junho de 2020.

Zózimo Luis de Medeiros Silva
Secretário Municipal da Saúde

**ANEXO I A**
RELAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS BENS**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PESADA**

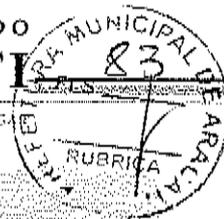
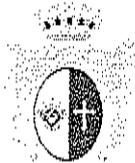
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	Desinfetante intermediário e limpador com diluição 1/200 (1 litro faz 200lt) e espectro bactericida, destinado ao uso hospitalar. Utilizando um blend de Biguanida Polimérica (PHMB) e Quaternário de Amônio, o produto possui amplo espectro bactericida, além de comprovada eficácia contra o vírus H1N1 e COVID-19. O produto está associado a presença de tensoativos, o que permite seu uso como limpador e desinfetante, facilitando o processo de limpeza e desinfecção. Além disso, a grande vantagem do produto é não ser inativado em presença de matéria orgânica, não ser corrosivo a metais e superfícies, possuir baixa toxicidade e não agredir tratamentos de piso com ceras acrílicas. O fornecedor deve fornecer diluidor e garantir assistência de manutenção sempre que necessário sem custo para o hospital. BB 5Lt	BOMBONA	23
02	Antisséptico para as mãos ÁLCOOL em spray. Elimina 99,9% das bactérias e germes, reduzindo o risco de contaminação. O mecanismo em spray diminui também o desperdício e entupimento, com maior pulverização e deve garantir que cada acionamento dispense 0,2ml. Sua fórmula com emolientes reduz o ressecamento das mãos e, conseqüentemente, Proporciona uma maior adesão por parte dos usuários. Refil com alto rendimento, reduzindo a necessidade de reabastecimento. O fornecedor deve fornecer sem custo para o hospital as saboneteiras e garantir manutenção das mesmas enquanto durar o estoque comprado.	UND	540
03	Detergente neutro concentrado para lavagem de utensílios de cozinha e vidraria em geral. Deve possuir alta concentração de tensoativos. Produto notificado na Anvisa. CAIXA COM 04 UNIDADES DE 5 LITROS	CX	54
04	Desinfetante hospitalar de alto nível, pronto uso, para a desinfecção de artigos semicríticos. Indicado para hospitais, ambulatórios, clínicas oftalmológicas e endoscopia. Eficácia comprovada contra Staphylococcus aureus, Salmonellacholeraesuis, Escherichia coli, Pseudomonasaeruginosa, Tricophytonmentagrophytes, Candidaalbicans, Mycobacterium smegmatis, Mycobacterium bovis, Mycobacterium massiliense, Mycobacterium avium, Mycobacterium terrae, Bacillus subtilis e Clostridium sporogenes, Influenza A (H1N1), HIV e Rotavírus. BB 5Lt	BOMBONA	08
05	Fita para de determinação semiquantitativa da concentração de ácido peracético em solução. O desenvolvimento de cor nas fitas está baseado em uma reação química entre o produto e sais inorgânicos em meio alcalino, formando um complexo de cor vermelha, dependendo da faixa de medição. FRASCO COM 30 UNIDADES	FRASCO	24
06	Fita para método de determinação semiquantitativa da concentração de Ortoftalaldeído em solução. O desenvolvimento de cor nas fitas está baseado em uma reação química entre o Ortoftalaldeído e sais inorgânicos em meio alcalino, formando um complexo de cor violácea,	FRASCO	08



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
	dependendo da faixa de medição. FRASCO COM 30 UNIDADES		


Zózimo Luis de Medeiros Silva
Secretário da Saúde





**ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º _____/2020 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACATI E A EMPRESA
PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAL DE LIMPEZA PESADA.**

O **MUNICÍPIO DE ARACATI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob o nº 07.684.756/0001-46 e no CGF sob o nº 06.920.198-2, com sede à Rua Santos Dumont, nº 1.146 – Bairro Centro – Aracati, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal da Saúde, neste ato representada pelo Sr. **Zózimo Luís de Medeiros Silva**, brasileiro, casado, (profissão), Secretário Municipal da Saúde, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____ e RG nº _____ e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro - _____, na Cidade de _____, Estado do Ceará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio-administrador Sr. _____, brasileiro, casado, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº _____/2020-PP, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Secretário da Saúde, com base na proposta da **CONTRATADA**, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.1. O objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PESADA**, para o Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias – HMED e Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

03.1. Os bens serão fornecidos de forma parcelada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

04.01. O prazo para fornecimento dos bens é de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva pôr parte da **CONTRATADA**.

04.02. O prazo de vigência do presente contrato é de até 31 de dezembro de 2020.

04.03. Os bens deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias - HMED, sito a Av. Dragão do Mar nº 819 – Bairro – Centro, Aracati-CE, sob responsabilidade da contratada, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda às quintas-feiras, e das 07h30min às 13h30min as sextas-feiras, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

05.1. O valor global do presente termo é de **RS** _____.

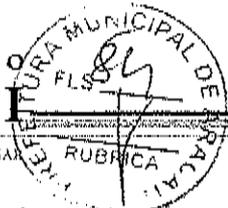
05.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes aos serviços do objeto contratado.

05.03. Os bens ora contratados serão fornecidos nas quantidades e preços unitários abaixo:

ITE M	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODEL O	Nº REG ANVISA	UNID	QUANT.	P.UNIT. RS	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL						RS	

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO





- 06.01. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Aracati, após os bens serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.
- 06.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal do Bem e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.
- 06.03. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 07.01. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

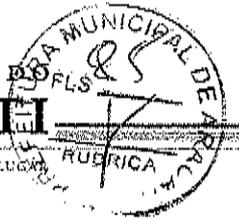
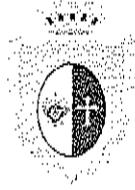
- 08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município de Aracati, na seguinte dotação orçamentária:
- 1001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS.
 - 10 302 0009 2.092 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Secundária
 - 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
 - 1214000000 - Transferência SUS Bloco de custeio.
 - 1211000000 - Receita de imposto e trans. Saúde

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 09.01. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos bens contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do bem, eventuais acidentes e consequentes danos ambientais que possam ocorrer no trânsito da mercadoria.
- 09.02. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.
- 09.03. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carga e descarga, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aracati.
- 09.04. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra.
- 09.05. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou validade.
- 09.06. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do bem.
- 09.07. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.
- 09.08. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.01. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- 10.02. Designar servidor do Almoxarifado Municipal ou da Secretaria da Saúde para proceder ao recebimento dos bens.
- 10.03. Rejeitar os bens que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência, ou que estejam em desacordo com a proposta ofertada.
- 10.04. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.05. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 10.06. Aplicar as penalidades previstas em lei, no ato convocatório e neste contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Aracati, pela não execução parcial ou total do contrato.
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de fornecer os bens objeto deste contrato;
- e) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

11.02. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao prestador de serviços.

11.03. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Aracati. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.01. A Secretaria da Saúde poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Atrasar o fornecimento por um período superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria da Saúde;
- b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas, ou trocar a marca/fabricante/modelo do bem proposto;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.02. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.03. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

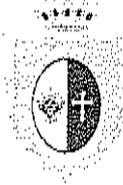
12.04. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria da Saúde, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aracati, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Aracati-Ceará, _____ de _____ de 2020.



PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

CONTRATANTE –



Zózimo Luis de Medeiros Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

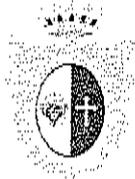
CONTRATADA –

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:





ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

À
PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.014/2020-PP.



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO.

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de Pregão e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-á no dia ___ de _____ de 2020 às 09h30min.

(Localidade), ___ de _____ de 2.020.

carimbo e assinatura do responsável legal



ANEXO V
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

(colocar em papel timbrado)

À
PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.014/2020-PP .



Senhora Pregoeira,

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial n.º _____-2020-PP, apresentamos a presente proposta para fornecimento e entrega de MATERIAL DE LIMPEZA PESADA, para o Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias – HMED e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, da Secretaria de Saúde do Município de Aracati, pelo valor total de R\$ _____ (*preço da proposta em número e por extenso*), conforme planilha de preços, anexa.

Outrossim, declaramos que:

- a) nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens: impostos, encargos, taxas, royalties e frete – carga e descarga;
- b) os bens serão entregues no Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias, na sede do Município de Aracati.
- c) A garantia dos bens é de ____ (_____) meses, contados a partir da data de entrega dos bens.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

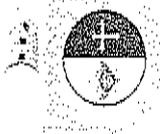
- a) a entregar os bens solicitados no prazo máximo de ____ (_____) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

(Localidade), ____ de _____ de 2.020.

carimbo e assinatura do responsável legal



ANEXO V-A
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS
(colocar em papel timbrado)

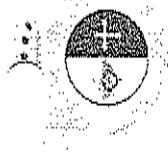
À
PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.014/2020-PP
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PESADA
ABERTURA: dia ___ de _____ de 2020 às 09h30min.

PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MODEL O/MARCA	Nº REGISTRO ANVISA	V.UNIT R\$	V.TOTAL R\$
01	Desinfetante intermediário e limpador com diluição 1/200 (1 litro faz 200l) e espectro bactericida, destinado ao uso hospitalar. Utilizando um blend de Biguanida Polimérica (PHMB) e Quaternário de Amônio, o produto possui amplo espectro bactericida, além de comprovada eficácia contra o vírus H1N1 e COVID-19. O produto está associado a presença de tensoativos, o que permite seu uso como limpador e desinfetante, facilitando o processo de limpeza e desinfecção. Além disso, a grande vantagem do produto é não ser inativado em presença de matéria orgânica, não ser corrosivo a metais e superfícies, possuir baixa toxicidade e não agredir tratamentos de piso com ceras acrílicas. O fornecedor deve fornecer difusor e garantir assistência de manutenção sempre que necessário sem custo para o hospital. BB 5Lt	BOMBONA	23	A			

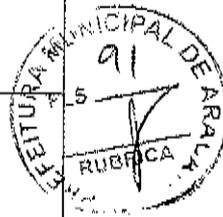


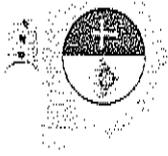


PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MODEL O/MARCA	Nº REGISTRO ANVISA	V.UNIT RS	V.TOTAL RS
02	Antisséptico para as mãos ÁLCOOL em spray. Elimina 99,9% das bactérias e germes, reduzindo o risco de contaminação. O mecanismo em spray diminui também o desperdício e entupimento, com maior pulverização e deve garantir que cada acionamento dispense 0,2ml. Sua fórmula com emolientes reduz o ressecamento das mãos e, conseqüentemente, Proporciona uma maior adesão por parte dos usuários. Refil com alto rendimento, reduzindo a necessidade de reabastecimento. O fornecedor deve fornecer sem custo para o hospital as saboneteiras e garantir manutenção das mesmas enquanto durar o estoque comprado.	UND	540				
03	Detergente neutro concentrado para lavagem de utensílios de cozinha e vidraria em geral. Deve possuir alta concentração de tensoativos. Produto notificado na Anvisa. CAIXA COM 04 UNIDADES DE 5 LITROS	CX	54				
04	Desinfetante hospitalar de alto nível, pronto uso, para a desinfecção de artigos semirrígidos. Indicado para hospitais, ambulatórios, clínicas oftalmológicas e endoscopia. Eficácia comprovada contra <i>Staphylococcus aureus</i> , <i>Salmonellacholeraesuis</i> , <i>Escherichia coli</i> , <i>Pseudomonasaeruginosa</i> , <i>Tricophytonmentagrophytes</i> , <i>Candidaalbicans</i> , <i>Mycobacterium sinematis</i> , <i>Mycobacterium bovis</i> , <i>Mycobacterium massiliense</i> , <i>Mycobacterium avium</i> , <i>Mycobacterium terrae</i> , <i>Bacillussubtilis</i> e <i>Clostridium sporogenes</i> , Influenza A (H1N1), HIV e Rotavirus. BB 5Lt	BOMBONA	08				





PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MODEL O/MARCA	Nº REGISTRO ANVISA	V.UNIT R\$	V.TOTAL R\$
05	Fita para de determinação semiquantitativa da concentração de ácido peracético em solução. O desenvolvimento de cor nas fitas está baseado em uma reação química entre o produto e sais inorgânicos em meio alcalino, formando um complexo de cor vermelha, dependendo da faixa de medição. FRASCO COM 30 UNIDADES	FRASCO	24				
06	Fita para método de determinação semiquantitativa da concentração de Ortoftalaldeído em solução. O desenvolvimento de cor nas fitas está baseado em uma reação química entre o Ortoftalaldeído e sais inorgânicos em meio alcalino, formando um complexo de cor violácea, dependendo da faixa de medição. FRASCO COM 30 UNIDADES	FRASCO	08				

Importa a presente proposta no valor total de R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta: _____ (_____) dias.

Prazo de entrega dos bens: _____ (_____) dias da data de recebimento da ordem de compra.

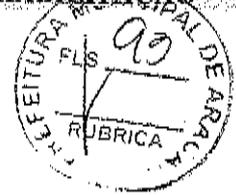
(Localidade), _____ de _____ de 2020.

_____ *carimbo e assinatura do representante legal*





ANEXO VI
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(colocar em papel timbrado)



À
PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.014/2020-PP.

Senhora Pregoeira,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de habilitação, anexa.

1. (RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA)

E ainda,

a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Localidade), ____ de _____ de 2020.

carimbo e assinatura do responsável legal